

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 048432815**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 349/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento FIN nº 31/2021, de autoria do Vereador Delegado Palumbo, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo a respeito de supostas irregularidades na gestão, administração e fiscalização do Programa Operação Trabalho - POT.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 23/07/2021, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048432815** e o código CRC **2FB3EF3B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Coordenadoria do Trabalho

Av. São João, 473, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 1132246000

PROCESSO 6010.2021/0001750-9

Encaminhamento SMDet/CT Nº 048280716

À SMDet/GAB - Gabinete da Secretária

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao OFÍCIO SGP-12 n. 349/202 (doc. 046736967) no qual apresenta o Requerimento FIN nº 31/2021 de autoria do Vereador Delegado Palumbo, que solicita informações a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet e a Secretaria Municipal de Casa Civil – SMCC, a Coordenadoria do Trabalho da SMDet se manifesta nos seguintes termos:

1-) Atualmente, em cadastros ativos, estão atuando 1605 jovens Agentes em Defesa da Vida. O mapeamento de reposição, com a atualização e organização da totalidade dos jovens está em andamento pela OSC Rede Cidadã para solicitação junto a SMDet para novas inserções.

Com relação à fiscalização dos jovens agentes em campo, a OSC Rede Cidadã realiza essa fiscalização mediante os 96 supervisores de territórios, para que a devida atuação seja feita de forma coerente com o projeto, sendo essa atuação em UBS, mercados, lojas, ou qualquer ponto de apoio que seja de atuação apresentados pelas Diretorias da Defesa Civil dos territórios envolvidos.

Nas orientações quanto aos protocolos contra a COVID estão contempladas ações de conscientização dos jovens agentes, bem como a compreensão do projeto e suas variantes.

2-) Inicialmente o cronograma de treinamento das atividades foram realizadas pelas unidades da Defesa Civil, ao longo do mês de maio, tendo acompanhamento de representantes da OSC Rede Cidadã. Posterior ao treinamento e durante as ações de entrega e distribuição de panfletos para os Supervisores da OSC parceira e jovens agentes sobre a COVID, foram reiteradas e alinhadas junto aos jovens Agentes as informações necessárias. Além dos panfletos foi reforçada a importância de ações coletivas e individuais. Além do treinamento das atividades práticas, existe a realização do treinamento teórico do programa que contempla conteúdos técnicos e sócioemocional.

3-) Todos os beneficiários inscritos no Programa se encaixam em todos os requisitos necessários. A inserção no Programa Operação Trabalho, regido pela Lei 13.178/2001, alterada pela Lei 13.689/2003, segue os seguintes critérios, além de todos os requisitos legais:

- a) Os beneficiários precisam estar desempregados há mais de 4 (quatro) meses;
- b) Os beneficiários devem ser residentes do município de São Paulo;
- c) Os beneficiários devem pertencer a família de baixa renda (renda per capita de até 50% do salário mínimo federal);
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- e) O beneficiário só pode ter 10% de faltas injustificadas; definidas como faltas justificadas mediante apresentação de atestado médico, certidão de casamento ou certidão de óbito ou atestado/declaração de presença em processo seletivo de emprego;

f) Não serão computadas até 3 (três) faltas consecutivas em caso de falecimento de e fls. 4 pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge e casamento, devidamente comprovadas pelos respectivos atestados e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder Público;

g) Em caso de falta devido a motivos de saúde, só será abonada a falta com a apresentação do atestado médico contendo o carimbo, nome, CRM do(a) médico(a) e a logo da instituição de saúde.

De acordo com o Artigo 7º da Legislação do Programa Operação Trabalho a concessão dos benefícios previstos no artigo 2º será interrompida se:

I - o beneficiário obtiver ocupação remunerada;

II - o beneficiário descumprir quaisquer dos requisitos previstos nos artigos 3º e 5º, ou desatender as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

III - a renda bruta "per capita" ultrapassar os limites estabelecidos no inciso III do artigo 3º desta lei, ressalvado o disposto no parágrafo 2º de seu artigo 3º;

IV - o beneficiário mudar-se para outro Município.

Parágrafo único - Nos casos de redução da renda bruta "per capita" para nível inferior ao previsto nos incisos II e III do artigo 3º, ou de restauração das condições previstas nos artigos 3º e 5º desta lei, a concessão dos benefícios será restabelecida, mas sem direito a pagamento retroativo. (alterado pela Lei 13.689 de 19/12/2003).

4-) Todos os jovens inseridos no Programa Operação Trabalho oferecem como contra partida a realização dos serviços diários. Estes serviços são fiscalizados por supervisores contratados pela OSC parceira Rede Cidadã e podem variar de acordo com a demanda das pastas envolvidas no projeto como a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Bem como, os jovens precisam participar de cursos de qualificação profissional realizadas em formato EAD (Ensino à Distância), por conta da pandemia do COVID-19, ofertado e monitorado pela OSC parceira Rede Cidadã.

GLEUDA SIMONE TEIXEIRA APOLINÁRIO

Diretora de Departamento Técnico

Designada para exercer o cargo de Coordenadora V da Coordenadoria do Trabalho
Portaria SMDet 13, de 14 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Gleuda Simone Teixeira Apolinário, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 16/07/2021, às 16:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048280716** e o código CRC **BEA18282**.

Matéria DOCREC 599/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=310842>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0001750-9

Encaminhamento SMDet/GAB Nº 048413400

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Finanças e Orçamento / Vereador Delegado Palumbo.

Referência: Ofício SGP - 12 nº 349/2021

Assunto: Requerimento FIN nº 31/2021, solicitando informações a respeito de supostas irregularidades na gestão, administração e fiscalização do Programa Operação Trabalho - POT (assunto relacionado tratado nos SEIs 6010.2021/0000355-9 e 6010.2021/0001447-0).

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora Técnica e Legislativa

Tendo em vista o quanto solicitado no ofício de referência em epígrafe (046736967), oriundo da Câmara Municipal de São Paulo, originalmente encaminhado ao Gabinete do Ilmo. Sr. Prefeito, a Coordenadoria do Trabalho, unidade responsável desta Pasta, acostou manifestação sob doc. 048280716, a qual conduzimos para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Varela Queija, Chefe de Gabinete**, em 19/07/2021, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048413400** e o código CRC **A8D6970B**.